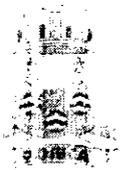


0005



Prefeitura Municipal de Pojuca
Prefeitura - Protocolo
Rua Almirante Vasconcelos, S/N. CENTRO
CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71)

Termo de Acompanhamento do Processo

Processo Nº 001524/23

Tipo de Abertura: 001524/23

Requerente:

311.919.112-20 Maria Carolina Alves Menezes

Endereço:

Cidade:

Atendente:

MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS

Assunto:

COMPANHIA DE DOCUMENTARIA

Setor/Tramite:

SECRETARIA DA FAZENDA

Tipo de Processo Administrativo:

Descrição: Detalhada do Assunto e Relação de Documentos

Nome do Prefeito:

Nome do Razoado: Carlos Eduardo Bastos Leite

Objeto: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente

Processo nº 001524/23

Valor estimado do deferimento:

R\$ 0,00 (zero reais) de 2023

na Alves Menezes
Requerente

Processo Nº 001524/23

Requerente: Maria Carolina Alves Menezes

Assunto:

COMPANHIA DE DOCUMENTARIA

Acompanhe o processo

internet

Site: <http://portal.transparencia.org.br/Contribuinte/AcompanharTramite>

Atendente: MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS **Previsão:**

Protocolo:
TARIFA DA FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

0000 1A

CAPA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº.078/ 2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para mão de obra de costura pelo período de 08 meses, de roupas das quadrilhas dos festejos juninos e fantasias que são destinadas ao evento do dia das crianças, dos grupos das unidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município.

CONTRATADA: MARIA DO CARMO NOVAIS BOMFIM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93..

DATA
14 DE ABRIL DE 2023



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

9 3001A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Comunicação Interna Nº 150/2023– SEDES.

Pojuca, 07 de março de 2023.

Ao Senhor Prefeito

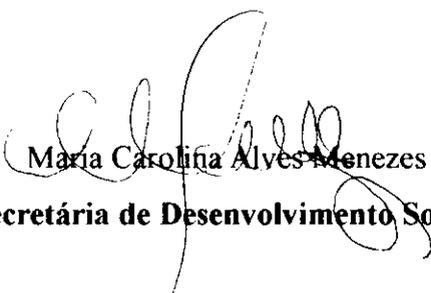
Carlos Eduardo Bastos Leite

Prezado,

Venho através desta, solicitar autorização para contratação de empresa especializada para mão de obra de costura pelo período de 08 meses, de roupas das quadrilhas dos festejos juninos e fantasias que são destinadas ao evento do dia das crianças, dos grupos das unidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e do SCFV dos idosos, com o objetivo de resgatar as tradições culturais e fortalecer os vínculos familiares e comunitários.

AUTORIZADO
Carolina Alves Menezes
Secretária de Desenvolvimento Social

Atenciosamente,


Maria Carolina Alves Menezes
Secretária de Desenvolvimento Social

Recebido em: ____ / ____ /2023

Assinatura: _____



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – DO OBJETO

1.1 – O presente termo de referência destina-se a autorização para contratação de empresa especializada para mão de obra de costura pelo período de 08 meses, de roupas das quadrilhas dos festejos juninos e fantasias que são destinadas ao evento do dia das crianças, dos grupos das unidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e do SCFV dos Idosos do Município.

2.0 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A presente contratação visa a autorização para contratação de empresa especializada para mão de obra de costura pelo período de 08 meses, de roupas das quadrilhas dos festejos juninos e fantasias que são destinadas ao evento do dia das crianças, dos grupos das unidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e do SCFV dos Idosos, visando resgatar a tradição cultural e familiar das datas comemorativas. Desta forma colaboramos para o equilíbrio social da comunidade e ajudamos a manter a autoestima dos participantes.

3.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE

3.1 – A empresa a ser contratada, deverá fornecer de forma parcelada de acordo com a solicitação desta secretaria os seguintes serviços de costura de acordo com as Autorizações de Fornecimento de materiais emitido pelo setor competente do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	COSTURA DE VESTIDOS PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES DO CRAS	UND	35		
2.	COSTURA DE VESTIDOS PARA OS IDOSOS DO SCFV	UND	55		
3.	COSTURA DE CAMISAS PARA OS IDOSOS DO SCFV	UND	12		
4.	COSTURA DE CONJUNTO (CAMISA E CALÇA) PARA AS CRIANCAS E	UND	30		

	ADOLESCENTES DO CRAS				
5.	COSTURA DE FANTASIAS PARA ADULTOS	UND	50		

A contratada ficará sujeita as seguintes condições;

a) Seguir programação da Secretaria de Desenvolvimento Social quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues.

b) Seguir modelo dos vestidos, camisas e fantasias estabelecidos pela secretaria de Desenvolvimento Social;

3.2 – O prazo de entrega dos materiais solicitados será de no máximo 15 dias. O prazo de entrega se inicia com o recebimento da solicitação pela CONTRATADA ou, caso seja exigida a apresentação de prova, com a aceitação formal desta.

3.3 – A contratada que ofertar produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município.

4.0 – LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

4.1 – Secretaria de Desenvolvimento Social situado Rua J J Seabra s/n Pojuca /Ba, no horário das 08:00 às 11:30 horas e 14:00 às 16:30 horas.

4.2 - O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, no ato da entrega mediante NOTA FISCAL na Secretaria de Desenvolvimento Social para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

4.3 – O contrato será supervisionado pelo Fiscal de contrato, nomeado através do Decreto Municipal N° 030, de 06 de janeiro de 2023 – servidora Raiane dos Prazeres da Silva.

4.4 - O Município de Pojuca reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

5.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O Município de Pojuca efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa contratada, em moeda corrente, mediante ordem e/ou depósito bancário, ou mediante autorização de débito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias úteis, desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa contratada.

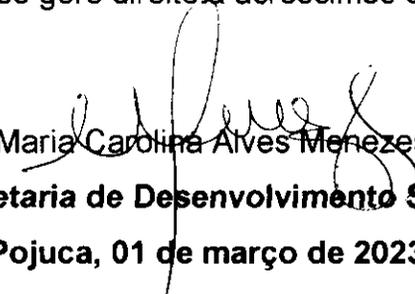
5.2 - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da contratada junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

5.3 – O pagamento somente será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada a entrega dos materiais pelo Setor competente;

5.4 – Ocorrendo erro na fatura (nota fiscal) ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa contratada será oficialmente comunicada pelo setor competente do Município de Pojuca, e, a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura;

5.5 – Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à empresa contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.6 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

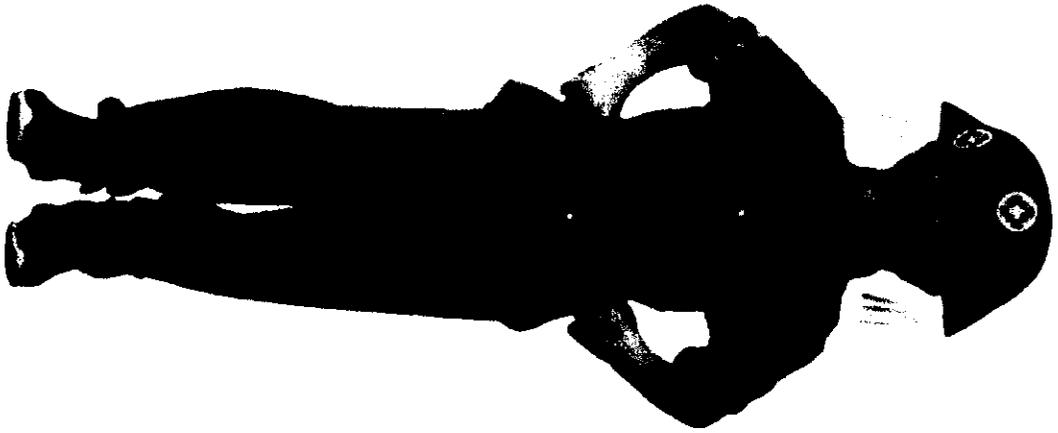

Maria Carolina Alves Menezes

Secretaria de Desenvolvimento Social

Pojuca, 01 de março de 2023.



Amber



George



Handwritten signature

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147

DECRETO Nº030, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

*"DESIGNA SERVIDORAS COMO FISCAL DOS
CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 58, IV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **JOCILENE DE SANTANA VASCONCELOS e RAIANE DOS PRAZERES DA SILVA**, a fim de exercerem a função de Fiscal dos Contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Pojuca- Bahia, em razão do quanto disposto no art.67 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Art. 2º - O trabalho realizado pelas fiscais será considerado serviço público relevante, não sendo atribuída qualquer remuneração.

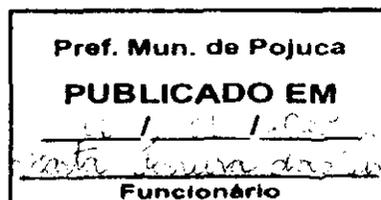
Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos de sua fiscalização.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA - ESTADO DA BAHIA, em 06 de janeiro de 2023.

Carlos Eduardo Bastos Leite
CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
PREFEITO MUNICIPAL



1

Raiane dos Prazeres da Silva
Prefeitura Mun. de Pojuca
Raiane dos Prazeres da Silva
Confere com Original
Subgerente do Contrato Orçamentário e
Financeiro do Fundo Mun. de Desenvolvimento
Social

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RDYXOTAXQUZBMZGZNEYZQZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO Nº 17/2023

Pojuca, 01 de março de 2023.

A

Empresa: **MARIA DO CARMO NOVAIS BOMFIM**

Assunto: **Cotação de Preços**

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria que apresente cotação de preço para mão de obra de costura pelo período de 08 meses, de roupas das quadrilhas dos festejos juninos e fantasias que são destinadas ao evento do dia das crianças, dos grupos das unidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e do SCFV dos idosos, atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Pojuca.

Não havendo interesse em apresentar cotação de preços para o município favor manifestar por escrito.

Atenciosamente,


Raiane dos Prazeres da Silva

Gestora de Contratos

CASA DA COSTURA

MARIA DO CARMO NOVAIS BOMFIM

PROPOSTA DE PREÇO - VALIDADE 90 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DATA: 06 DE MARÇO DE 2023.

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Unitario	Valor Total
1	COSTURA DE VESTIDOS PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES DO CRAS	35	und	R\$ 60,00	R\$ 2.100,00
2	COSTURA DE VESTIDOS PARA OS IDOSOS DO SCFV	55	und	R\$ 70,00	R\$ 3.850,00
3	COSTURA DE CAMISAS PARA OS IDOSOS DO SCFV	12	und	R\$ 30,00	R\$ 360,00
4	COSTURA DE CONJUNTO (CAMISA E CALÇA) PARA AS CRIANCAS E ADOLESCENTES DO CRAS	30	und	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
5	COSTURA DE FANTASIAS PARA ADULTOS	50	und	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 11.610,00

Maria do Carmo Novais Bomfim
MARIA DO CARMO NOVAIS BOMFIM

ENDEREÇO: RUA ALFREDO LEITE, S/N CASA POJUCA - BA CEP 48120-000

CNPJ: 27.662.677/0001-41

**POJUCA**

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO Nº 18/2023

Pojuca, 01 de março de 2023.

A

Empresa: AD DESING

Assunto: **Cotação de Preços**

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria que apresente cotação de preço para mão de obra de costura pelo período de 08 meses, de roupas das quadrilhas dos festejos juninos e fantasias que são destinadas ao evento do dia das crianças, dos grupos das unidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e do SCFV dos idosos, atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Pojuca.

Não havendo interesse em apresentar cotação de preços para o município favor manifestar por escrito.

Atenciosamente,


Raiane dos Prazeres da Silva**Gestora de Contratos**

À Prefeitura Municipal de Pojuca

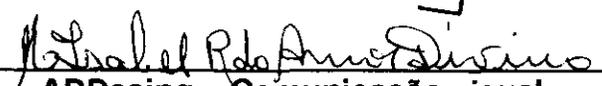
Em resposta ao solicitado, segue abaixo mencionada proposta orçamentária para mão de obra de costura pelo período de 08 meses, de roupas das quadrilhas dos festejos juninos e fantasias que são destinadas ao evento do dia das crianças, dos grupos das unidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e do SCFV dos Idosos do Município, da empresa ADDesing Comunicação Visual, situado à rua Djalma Soares da Rocha, 25, Pojuca 2, neste Município, Nº CNPJ/MF: 20.377.315/0001-60, conforme abaixo tabelado:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	COSTURA DE VESTIDOS PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES DO CRAS	UND	35	R\$ 65,00	R\$ 2.275,00
2.	COSTURA DE VESTIDOS PARA OS IDOSOS DO SCFV	UND	55	R\$ 70,00	R\$ 3.850,00
3.	COSTURA DE CAMISAS PARA OS IDOSOS DO SCFV	UND	12	R\$ 32,00	R\$ 384,00
4.	COSTURA DE CONJUNTO (CAMISA E CALÇA) PARA AS CRIANCAS E ADOLESCENTES DO CRAS	UND	30	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
5.	COSTURA DE FANTASIAS PARA ADULTOS	UND	50	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
	VALOR TOTAL				R\$ 11.769,00

Validade da Proposta: 60 dias

20.377.315/0001-60
MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO
Rua Djalma Soares da Rocha, 86
Pojuca II, CEP: 48.120-000
Pojuca - BA

Pojuca, 07/03/2023


ADDesing – Comunicação visual



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO Nº 19/2023

Pojuca, 01 de março de 2023.

A

Empresa: L'S OPÇÕES

Assunto: **Cotação de Preços**

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria que apresente cotação de preço para mão de obra de costura pelo período de 08 meses, de roupas das quadrilhas dos festejos juninos e fantasias que são destinadas ao evento do dia das crianças, dos grupos das unidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e do SCFV dos idosos, atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Pojuca.

Não havendo interesse em apresentar cotação de preços para o município favor manifestar por escrito.

Atenciosamente,


Raiane dos Prazeres da Silva
Gestora de Contratos

L'S OPÇÕES

TOCA DO COELHO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME
RUA ANTONIO MOTA, S/N – CENTRO POJUCA – BA.

CNPJ: 74.135.484/0001-12

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 39.055.422 ME

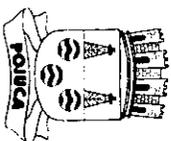
ORCAMENTO Á PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA – BA

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	COSTURA DE VESTIDOS PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES DO CRAS	UND	35	R\$ 68,00	R\$ 2.380,00
2.	COSTURA DE VESTIDOS PARA OS IDOSOS DO SCFV	UND	55	R\$ 72,00	R\$ 3.960,00
3.	COSTURA DE CAMISAS PARA OS IDOSOS DO SCFV	UND	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
4.	COSTURA DE CONJUNTO (CAMISA E CALÇA) PARA AS CRIANCAS E ADOLESCENTES DO CRAS	UND	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
5.	COSTURA DE FANTASIAS PARA ADULTOS	UND	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
	VALOR TOTAL				R\$ 12.610,00

Lita do CC Pojoca
TOCA DO COELHO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME

DATA: 06 DE MARÇO DE 2023

Validade da Proposta
90 dias



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DATA: 07/03/2023

Mapa Comparativo

Objeto: Destina-se a contratação de empresa especializada para mão de obra de costura pelo período de 08 meses, de roupas das quadrilhas dos festejos juninos e fantasias que são destinadas ao evento do dia das crianças, dos grupos das unidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e do SCFV dos idosos

Aplicação: Atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Requisitante: Secretaria de Desenvolvimento Social.

EMPRESA 1: MARIA DO CARMO NOVAIS BOMFIM – CNPJ: 27.662.677/0001-41

EMPRESA 2: MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO – CNPJ: 20.377.315/0001-60

EMPRESA 3: L'S OPÇÕES – CNPJ: 74.135.484/0001-12

Mão de obra de costura de roupas das quadrilhas dos festejos juninos e fantasias que são destinadas ao evento do dia das crianças, dos grupos das unidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e do SCFV dos idosos				
ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
1	MÃO DE OBRA DE COSTURA DE ROUPAS	R\$ 11.610,00	R\$ 11.769,00	R\$ 12.610,00


 Rafaela dos Santos
 Secretária de Desenvolvimento Social

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

MARIA DO CARMO NOVAIS BOMFIM 48933538534

Nome do Empresário

MARIA DO CARMO NOVAIS BOMFIM

Nome Fantasia

CASA DA COSTURA

Capital Social

2.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
0252153618	ssp	BA	489.335.385-34

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	05/05/2017

Números de Registro

CNPJ	NIRE
27.662.677/0001-41	29-8-0545660-5

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
48120-000	RUA DR ALFREDO LEITE QUADRA F	SN
Bairro		
SHANGRILA		
Município	UF	
POJUCA	BA	
Ponto de Referência		
EM FRETE A PRACA		

Atividades

Data de Início de Atividades

05/05/2017

Código da Atividade Principal

14.12-6/02

Descrição da Atividade Principal

Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

Código da Atividade Secundária
Descrição da Atividade Secundária

1	14.12-6/01	Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
2	47.81-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
3	47.55-5/01	Comércio varejista de tecidos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoasJuridica/CNPJ/cnpjconsulta.asp>

Prefeitura Municipal de Pojuca
 Raiane dos Prazeres da Silva
 Confere em Original
 Subgerente de Controle, Registro e Desenvolvimento
 Financeiro do Município



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.662.677/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/05/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MARIA DO CARMO NOVAIS BOMFIM 48933538534

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DA COSTURA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R DR ALFREDO LEITE QUADRA F	NÚMERO SN SN	COMPLEMENTO *****
--	------------------------	-----------------------------

CEP 48.120-000	BAIRRO/DISTRITO SHANGRILA	MUNICÍPIO POJUCA	UF BA
--------------------------	-------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (71) 9959-9080
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/05/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

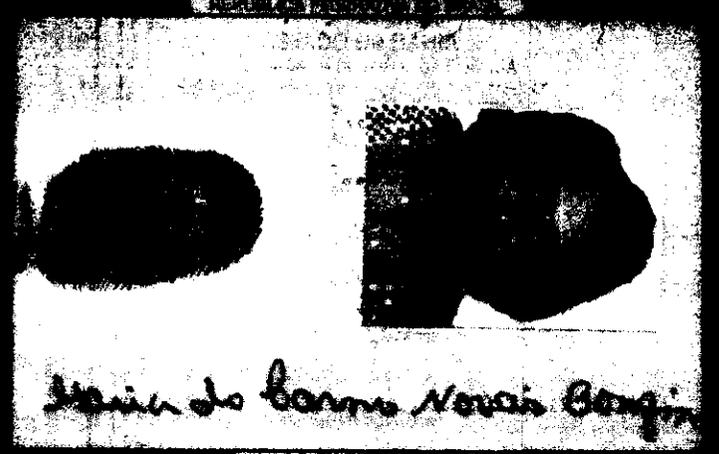
Emitido no dia **07/03/2023** às **15:26:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Mun. de Pojuca
 Raiane das Neves da Silva
 Contador(a) Original
 Subgerente de Planejamento e
 Financeiro do Poder Executivo

RECEITA FEDERAL

VALORES EM REAIS



Maria do Carmo Novais Bomfim

DEPARTAMENTO DE IDENTIDADE

02521538 18

10/03/2013

MARIA DO CARMO NOVAIS BOMFIM
RAIMUNDO FRANCO NOVAIS
HELENA MARIA BORGES

POJUCA BA 14/12/1988
CEP-CAS CM-POJUCA BA
DST-SEDE L-003 F-118 R-000000

Maria do Carmo Novais Bomfim

DEPARTAMENTO DE IDENTIDADE



Ministério da Fazenda
Receita Federal



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
489.335.385-34

Nome
MARIA DO CARMO NOVAIS BOMFIM

Nascimento
14/12/1988

*Prefeitura Municipal de Pojuca
Raiane dos Anzures da Silva
Coordenadora Original
Subgerente do Centro de Orientação e
Financeiro do Fomento Social*

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231500107

RAZÃO SOCIAL	
MARIA DO CARMO NOVAIS BOMFIM 48933538534	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
140.295.513	27.662.677/0001-41

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Prefeitura Mun. de Pojuca
Raiane dos Reis da Silva
Confeção e Autenticidade
Subgerente do Núcleo de Orçamento e
Financeiro do Município de Desenvolvimento
Sustentável

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIA DO CARMO NOVAIS BOMFIM 48933538534
CNPJ: 27.662.677/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:29:52 do dia 07/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2023.

Código de controle da certidão: **995B.EC75.A359.1607**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. de Pojuca
Raiane dos Prazeres da Silva
Confirma Autenticidade
Subgerente do Controle Orçamentário e
Finanças do Munic. de Desenvolvimento



Prefeitura Municipal de Pojuca
Secretaria Municipal de Finanças

CENTRO - POJUCA - BA CEP: 48120-000
 CNPJ: 13.806.237/0001-06

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000099/2023.E

Nome/Razão Social: **MARIA DO CARMO NOVAIS BOMFIM 48933538534**

Nome Fantasia:

Inscrição Municipal: **1000004**

CPF/CNPJ: **27.662.677/0001-41**

Endereço: **RUA ALFREDO LEITE, SN CASA**

Não disponível POJUCA - BA CEP: 48120-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 07/03/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **06/05/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **6600008227470000003333060000099202303073**



Prefeitura Mun. de Pojuca
 Raiane dos Anzures da Silva
 Controladora Geral
 Subgerente de Controle Financeiro e
 Planejamento de Custos, Orçamento e Investimentos,
 6.

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://pojuca.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 27.662.677/0001-41
Razão Social: MARIA DO CARMO BORGES NOVAIS 48933538534
Endereço: RUA DR ALFREDO LEITE 36 QD F / SHANGRILA / POJUCA / BA / 48120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2023 a 25/03/2023

Certificação Número: 2023022402012094352269

Informação obtida em 07/03/2023 09:30:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Municipal de Pojuca
Raiane de Jesus da Silva
Confirmação de Regularidade
Superintendente de Administração e
Finanças de Fundação de Amparo e
Desenvolvimento

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 27.662.677/0001-41
Razão Social: MARIA DO CARMO BORGES NOVAIS 48933538534
Endereço: RUA DR ALFREDO LEITE 36 QD F / SHANGRILA / POJUCA / BA / 48120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2023 a 02/05/2023

Certificação Número: 2023040301440155726872

Informação obtida em 04/04/2023 16:10:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Mun. de Pojuca
Raiane dos Prazeres da Silva
Confere Autenticidade
Subgerente de Controle Orçamentário e
Financeiro do Fundo Municipal de Desenvolvimento
Social

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 27.662.677/0001-41

Razão social: MARIA DO CARMO BORGES NOVAIS 48933538534

Nome fantasia: CASA DA COSTURA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
03/04/2023	03/04/2023 a 02/05/2023	2023040301440155726872
15/03/2023	15/03/2023 a 13/04/2023	2023031501572045044354
24/02/2023	24/02/2023 a 25/03/2023	2023022402012094352269
05/02/2023	05/02/2023 a 06/03/2023	2023020501300274437082
17/01/2023	17/01/2023 a 15/02/2023	2023011701523128597801
29/12/2022	29/12/2022 a 27/01/2023	2022122902004543040135
10/12/2022	10/12/2022 a 08/01/2023	2022121001502420097656
21/11/2022	21/11/2022 a 20/12/2022	2022112101451704507618
02/11/2022	02/11/2022 a 01/12/2022	2022110202031386242601
14/10/2022	14/10/2022 a 12/11/2022	2022101402260653834887
25/09/2022	25/09/2022 a 24/10/2022	2022092501425455674496
06/09/2022	06/09/2022 a 05/10/2022	2022090602085078121099
18/08/2022	18/08/2022 a 16/09/2022	2022081801543173034130
30/07/2022	30/07/2022 a 28/08/2022	2022073001493953983488
11/07/2022	11/07/2022 a 09/08/2022	2022071101375290507008
22/06/2022	22/06/2022 a 21/07/2022	2022062201410120961626
03/06/2022	03/06/2022 a 02/07/2022	2022060301553594151780
15/05/2022	15/05/2022 a 13/06/2022	2022051501262162725315
26/04/2022	26/04/2022 a 25/05/2022	2022042608464254910285
23/12/2021	23/12/2021 a 21/01/2022	2021122303365587469797
04/12/2021	04/12/2021 a 02/01/2022	2021120403185250449312
15/11/2021	15/11/2021 a 14/12/2021	2021111503205933470975
27/10/2021	27/10/2021 a 25/11/2021	2021102703303808059660
08/10/2021	08/10/2021 a 06/11/2021	2021100803245867395546
19/09/2021	19/09/2021 a 18/10/2021	2021091902572795890096
31/08/2021	31/08/2021 a 29/09/2021	2021083103340555750264
12/08/2021	12/08/2021 a 10/09/2021	2021081203255176679510
25/04/2021	25/04/2021 a 22/08/2021	2021042503404568360316
06/04/2021	06/04/2021 a 05/05/2021	2021040603505756082827

9 2023





TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA DO CARMO NOVAIS BOMFIM 48933538534 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.662.677/0001-41
Certidão n°: 9666982/2023
Expedição: 07/03/2023, às 09:26:07
Validade: 03/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA DO CARMO NOVAIS BOMFIM 48933538534 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.662.677/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

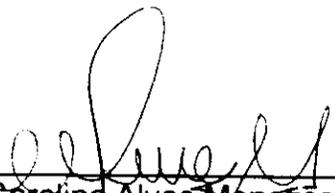
Prefeitura Mun. de Pojuca
Rafael dos Prazeres da Silva
Chefe de Autenticidade
Secretaria de Controle Orçamentário e
Financeiro do Fundo Mun. de Desenvolvimento
Social

CI. 80/2023

De: Secretaria de Desenvolvimento Social
Para: Contabilidade
Assunto: **Dotação Orçamentária**

Tendo a necessidade da contratação de empresa especializada para mão de obra de costura pelo período de 08 meses, de roupas das quadrilhas dos festejos juninos e fantasias que são destinadas ao evento do dia das crianças, dos grupos das unidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e do SCFV dos idosos, com o objetivo de resgatar as tradições culturais e fortalecer os vínculos familiares e comunitários, solicitamos a reserva orçamentaria no valor estimado de **R\$ 11.610,00** (onze mil seiscentos e dez reais), **VALE RESSALTAR QUE ESSE VALOR SERÁ DEBITADO COM FONTE 00.**

Pojuca - BA, 07 de março de 2023.



Maria Carolina Alves Menezes
Secretária de Desenvolvimento Social



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

RUA JJ SEABRA - CENTRO

CNPJ: 13.806.932/0001-78 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 359 / 2023

Data da Reserva

08/03/2023

Órgão Solicitante

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

Solicitante

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2082.3339.0
Unidade Orçamentária 03.12.12 - SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES
Ação 2.082 - SERV. DE PROT. E ATEND. INTEGRAL À FAMÍLIA-PAIF- PROT. BÁSICA
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

72.000,00

Valor da Reserva

11.610,00

Saldo Atual

60.390,00

Motivo

DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE COSTURA DE ROUPAS DE QUADRILHAS JUNINAS PARA O SÃO JOAO E FANTASIAS PARA O DIA DAS CRIANÇAS, NESTA .CONF A CI Nº80/2023.

POJUCA, em 08 de março de 2023

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO
Responsável

CPF: 484.902.965-53

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

SOLICITANTE		Nº. DE PROCESSO
Órgão Interessado:	Secretaria de Desenvolvimento Social	PA - 078 / 2023
Responsável:	Maria Carolina Alves Menezes	DATA: 14 / 03 / 2023
Assunto:	Serviços de costura das roupas para os eventos	

OBJETIVO:

Contratação de empresa especializada para mão de obra de costura pelo período de 08 meses, de roupas das quadrilhas dos festejos juninos e fantasias que são destinadas ao evento do dia das crianças, dos grupos das unidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e do SCFV dos idosos, com o objetivo de resgatar as tradições culturais e fortalecer os vínculos familiares e comunitários.

Em: 14 / 03 / 2023

Maria Carolina Alves Menezes
Maria Carolina Alves Menezes
Secretária de Desenvolvimento Social

TIPO		CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	()		Órgão / Unidade:	03.12.12
Serviços	(X)	11.610,00	Atividade:	2.082
Compras	()		Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00
			Fonte de Recurso:	15000000

Dotação Orçamentária para a despesa acima solicitada com reserva efetuada:

Reserva de recurso financeiro para a realização da despesa acima solicitada efetuada:

Álvaro Sierpinski Nascimento
Álvaro Sierpinski Nascimento
Superintendente de Fiscalização,
Arrecadação e de Receita Municipal
Em: 14 / 03 / 2023

Arlindo José Siqueira Costa Junior
Arlindo José Siqueira Costa Junior
Secretário Municipal da Fazenda
Em: 14 / 03 / 2023

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.

Em: 14 / 03 / 2023

Carlos Eduardo Bastos Leite
CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
Prefeito Municipal de Pojuca

MODALIDADE DE LICITAÇÃO				FORNECIMENTO / SERVIÇO / OBRAS	
Convite	()	Dispensa	(X)	Única Entrega:	()
Tomada de Preços	()	Inexigibilidade	()	Contrato:	(X)
Concorrência	()	Pregão Presencial	()	Período de Vigência:	08(oito)meses

BASE LEGAL

Com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2023

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POJUCA**, órgão de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/nº., Centro, Pojuca - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. Carlos Eduardo Bastos Leite**, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a **CASA DA COSTURA**, empresa estabelecida na Rua Dr. Alfredo Leite, Qd F, nº36, Shangrilá, Pojuca-BA, CNPJ 27.662.677/0001-41, através de seu Sócio - Diretor, a Sra. **Maria do Carmo Novais Bomfim**, portador do RG nº 025.215.361.8 SSP/BA e CPF nº 489.335.385-34, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o serviço de **Contratação de empresa especializada para mão de obra de costura pelo período de 06 meses, de roupas das quadrilhas dos festejos juninos e fantasias que são destinadas ao evento do dia das crianças, dos grupos das unidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e do SCFV dos idosos, com o objetivo de resgatar as tradições culturais e fortalecer os vínculos familiares e comunitários.** através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, obedecendo as exigências contidas na proposta de preço do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº XXX/2023, com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, que fica fazendo parte integrante deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato

I – da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA fica investida em executar os serviços, cumprindo fielmente o objeto deste contrato, assumindo todos os encargos tributários, sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre os seus empregados e pagamento do salário dos mesmos.

II - do CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE fica investida em efetuar os pagamentos, promover os recursos, fiscalizar, reclamar ou impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A CONTRATADA é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2023

execução dos serviços objeto do presente Contrato, permanecendo o CONTRATANTE isento de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades civil criminal, as penalidades previstas no capítulo III, Seção da Inexecução e da Rescisão – Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O presente Contrato tem seu preço global no valor **R\$ 11.610,00 (onze mil seiscientos e dez reais)**, a ser pago pela CONTRATANTE de acordo com apresentação da nota fiscal de serviços executados e ordem de serviço devidamente autorizada pela secretaria responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato tem sua vigência de **08 (oito) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão / Unidade: 03.12.12 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
 Projeto / Atividade: 2082
 Elemento de Despesa: 33.90.39.00
 Fonte de Recurso: 15000000

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a CONTRATADA às seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e penais, se for o caso, garantida a previa defesa em processo administrativo:

- I - advertência;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2023**

- III - 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração no prazo de até 02 (dois) ano;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termo do art. 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 1º. As penalidades estabelecidas no art. 86 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em conseqüência do inadimplemento das condições contratuais.

§ 2º. As multas aplicadas serão descontadas na apresentação da fatura, posteriormente à sua aplicação pelo CONTRATANTE e deverão ser recolhidas no setor de Tesouraria do CONTRATANTE, ou serão cobradas judicialmente.

§ 3º. A CONTRATADA fica obrigada a devolver a quantia recebida previamente, quando a rescisão for por negligência aos incisos I a VII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta Cláusula.

§ 4º. Os danos e prejuízos causados ao CONTRATANTE serão ressarcidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da notificação administrativa perante a CONTRATADA, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos contidos na Lei 8.666/93, com as conseqüências nela estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Pojuca, para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Assim, por se acharem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para o único efeito legal na presença das testemunhas abaixo.

Pojuca, 14 de março de 2023.

Carlos Eduardo Bastos Leite
P/ MUNICÍPIO DE POJUCA
CONTRATANTE

Maria do Carmo Novais Bonfim
P/ CASA DA COSTURA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO
Pojuca, 14 De Março de 2023.

À
ASSESSORIA JURÍDICA,

PROCESSO Nº 078/2023

Prezados (as),

Solicitamos a emissão de Parecer Jurídico acerca de processo de Dispensa de licitação para **Contratação de empresa especializada para mão de obra de costura pelo período de 08 meses, de roupas das quadrilhas dos festejos juninos e fantasias que são destinadas ao evento do dia das crianças, dos grupos das unidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e do SCFV dos idosos, com o objetivo de resgatar as tradições culturais e fortalecer os vínculos familiares e comunitários.**

Em anexo faz-se a juntada dos documentos a seguir:

- 1 – CI nº 150/2023 da Secretaria Municipal de Social solicitando a contratação;
- 2 – Solicitações de cotação de preços a empresas do ramo objeto da licitação;
- 3 – Cotações de Preços e Mapa Comparativo;
- 4 - CI nº 80/2023 Solicitando Dotação Orçamentária (Pré-Empenho);
- 4 – Reserva de Dotação Orçamentária (Pré-Empenho);
- 5 – PA nº 078/2023 solicitando abertura do processo licitatório devidamente autorizada pelo Prefeito;
- 5 – Documentos e certidões da empresa que apresentou menor preço;
- 6-Minuta do Contrato.

Atenciosamente,


JOICE ALVES REIS
MEMBRO

Pojuca, 14 de Março de 2023.

Parecer Jurídico nº 39/2023

Consultante: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Consultado: Assessoria Jurídica

Assunto: Dispensa de Licitação (MARIA DO CARMO NOVAIS BOMFIM - R\$ 11.610,00)

Ementa: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa. Requerimento de Dispensa de Licitação. Art. 24, II, da Lei 8.666/93 c/c Decreto nº 9.412/2018. Valor do contrato estimado em quantia máxima de R\$ 11.610,00. Contratação de empresa especializada para mão de obra de costura. Atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Necessidade justificada. Cotação de preços realizada. Comprovação da Economicidade e escolha do fornecedor. Legalidade. **Pelo deferimento da contratação.**

I- DO REQUERIMENTO FORMULADO

Chega a esta Assessoria Jurídica, por meio da solicitação de Membro da Comissão de Licitação, a qual busca imprimir legalidade aos atos administrativos, consulta jurídica acerca da possibilidade e legalidade de se realizar Dispensa de Licitação, em razão do valor, para se realizar contratação direta tendo por objeto a contratação de empresa especializada para mão de obra de costura, pelo período de 8 (oito) meses, de roupas das quadrilhas dos festejos juninos e fantasias que serão destinadas ao evento do dia das crianças, dos grupos das unidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV dos idosos, com o objetivo de resgatar as tradições culturais e fortalecer os vínculos familiares e comunitários, cuja empresa MARIA DO CARMO NOVAIS BOMFIM ofertara o menor valor.

Junta à consulta, além da justificativa da necessidade de compra e serviço, informação de Dotação Orçamentária, proposta de três (03) fornecedores e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Sendo esses os fatos em retrospecto, analisemos.

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Eithen Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico

II- DA APRECIÇÃO JURÍDICA

Passando ao enfrentamento legal da matéria é fato incontroverso que é regra na administração a necessidade de realização de Licitação Pública para a aquisição de bem.

O alicerce jurídico principal que reza por esta obediência sacerdótica é o artigo. 37, inciso XXI, da Carta de Regência de 1988, a qual determina que as obras, as ações, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O certame público fora o meio encontrado pela Administração para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos administrativos acerca dos serviços disponibilizados, por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas, nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor compreensão e entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Buscando ordenar e regulamentar a prática dessa atividade é que fora editada a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo essa a bússola de regência para as aquisições públicas.

Destarte, o objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitat é regra.

Prefeitura Municipal de Pojuça
Agberto Pinheiro Barreto
OAB/BA 16409
Assessor Jurídico

ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

Contudo, a rigidez da regra legal é mitigada em algumas hipóteses previstas na Lei Licitatória, 8.666/93, onde no comando insito no art. 24, II, autoriza a contratação direta em casos como o aqui analisado.

Nos fólhos verifica-se a presença de 03 (três) propostas válidas todas com o CNAE compatíveis com o objeto a ser contratado, com as certidões FGTS, INSS, CNDT e União em dias, a seguir descritas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
MARIA DO CARMO NOVAIS BOMFIM	27.662.667/0001-41	R\$ 11.610,00
MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO	20.377.315/0001-60	R\$ 11.769,00
L'S OPÇÕES	74.135.484/0001-12	R\$ 12.610,00

Para efeito pedagógico, egoísmo seria não transcrever o autorizo legal. Vejamos o que prevê o **Art. 24 da Lei 8.666/93:**

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

**II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior;
a - Convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**

Art. 01 do Decreto Federal nº 9.412/2018

Art. 1. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pithon Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico

ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUÇA - ASSESSORIA JURÍDICA

- a) *na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).*

A teor da novel legislação supra, modificadora dos valores da lei licitatória, percebe-se que o valor pretendido para a aquisição direta da compra, de que necessita o Ente, enquadra-se nos limites permitidos em lei.

Daí o autorizo legal reveste a aquisição direta de estrita legalidade.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DO SERVIÇO – DA COTAÇÃO REALIZADA

Em análise aos presentes autos observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a outras empresas do ramo, em quantitativo de três (03) orçamentos, tendo a Empresa **MARIA DO CARMO NOVAIS BOMFIM** apresentado o menor valor ante aos praticados no mercado.

A despeito de tal iniciativa o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.

Frente a tal cenário legal entendemos restarem preenchidos os requisitos da Lei 8.666/93, com as suas devidas alterações, somado ao fato de terem sido realizadas as cotações de preços, da forma noticiada nos fólios, razão porque pode ser adjudicado o serviço junto à empresa retro

ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

mencionada.

IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - DA REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

Por último, mas não menos importante, restou também verificado por esta assessoria o preenchimento do art. 27, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, onde se constatou, em pesquisa pública, a presença da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, conduta essa exigida pelo TCU. Transcrevemos para efeito didático:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

V – CONCLUSÃO

Ante ao todo exposto, com arrimo no Art. 24, II, da Lei 8.666/9 c/c Decreto nº 9.412/2018, é que opinamos pelo deferimento da contratação direta requerida envolvendo a empresa **MARIA DO CARMO NOVAIS BOMFIM**, CNPJ nº 27.662.677/0001-41, no valor de **R\$ 11.610,00** (onze mil seiscientos e dez reais).

É o opinativo, s.m.j



Agberto Pithon
Prefeitura Municipal de Pojuca
Assessor Jurídico
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024 / 2023

Nº. de Processo: PA – 078 / 2023

Data: 14/04/2023

Prefeitura Municipal de Pojuca
Funcionário: *[Assinatura]*
Carvalho

OBJETIVO:

Contratação de empresa especializada para mão de obra de costura pelo período de 08 meses, de roupas das quadrilhas dos festejos juninos e fantasias que são destinadas ao evento do dia das crianças, dos grupos das unidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município.

CONTRATADA:

Empresa: **MARIA DO CARMO NOVAIS BOMFIM48933538534**

CNPJ nº 27.662.677/0001-41

Endereço: Rua Dr Alfredo Leite, Quadra F Shangrila, n36 Município de Pojuca/BA

JUSTIFICATIVA / BASE LEGAL:

Esclarecemos que o motivo que nos levou a solicitar a dispensa de licitação se relacionam com o fato da empresa ser pessoa jurídica de direito público interno e integra a Administração Pública sendo criada para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, de acordo com o art. 24, inciso II da lei nº. 8.666/93.

Em obediência ao art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura.

TIPO		CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	()		Órgão / Unidade:	03.12.12
Serviços	(X)	11.610,00	Atividade:	2082
Compras	()		Elemento de Despesa:	33.90.39.00
			Fonte de Recurso:	015000000

PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

[Assinatura]
Maria Carolina Alves Meneses

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Reconheço a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o art. 24, inciso II da lei nº. 8.666/93 da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer formulado pela Assessoria Jurídica.

Em: 14/04/2023

[Assinatura]
Carlos Eduardo Bastos Leite

Prefeito do Município de Pojuca

O **MUNICÍPIO DE POJUCA**, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/nº., Centro, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **MARIA DO CARMO NOVAIS BOMFIM48933538534**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.662.677/0001-41, estabelecida à Rua Dr Alfredo Leite, S/n, Quadra F, Shangrila no Município de Pojuca/BA, através de seu Sócio Administrador, o **Sr.ª MARIA DO CARMO NOVAIS BOMFIM**, portador de cédula de identidade nº 0252153618 SSP/BA e CPF nº 489.335.385-34, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO RECONHECIMENTO DA SITUAÇÃO DE DISPENSA

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, na modalidade de Dispensa de Licitação n.º 024/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 078/2023, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas no Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato para contratação de empresa especializada para mão de obra de costura pelo período de 08 meses, de roupas das quadrilhas dos festejos juninos e fantasias que são destinadas ao evento do dia das crianças, dos grupos das unidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, na sua proposta de preço, parte integrante deste instrumento.

LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social situado Rua J J Seabra s/n Pojuca /Ba, no horário das 08:00 às 11:30 horas e 14:00 às 16:30 horas.

O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, no ato da entrega mediante **NOTA FISCAL** na Secretaria de Desenvolvimento Social para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

O Município de Pojuca reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da secretaria os seguintes serviços de costura, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 075/2023

I - da CONTRATADA:

- a) entregar o(s) item(s) descritos) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a ordem de serviço;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos do produto;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quarta;
- d) substituir, às suas expensas e no prazo de 02 (dois) dias, os itens fornecidos em que se verificarem vícios distoantes do padrão normal;
- e) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- f) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato.
- h) Seguir programação da Secretaria de Desenvolvimento Social quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues.
- i) Seguir modelo dos vestidos, camisas e fantasias estabelecidos pela secretaria de Desenvolvimento Social; **Costura De Vestidos Para Crianças e Adolescentes; Costura De Camisas Para Crianças e Adolescentes; Costura De Fantasias Para Adultos.**

II - do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda;

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global no valor de R\$ 11.610,00 (onze mil seiscentos e dez reais), a ser pago pelo CONTRATANTE de acordo com o efetivo recebimento dos produtos, e creditado na conta corrente do Banco da Caixa Econômica Federal, Agência nº 3804, Conta Poupança nº 000.739.180.227-2

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, em vista a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO, na forma do art.65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas às cláusulas destes instrumentos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade – 03.12.12
 Atividade – 2082

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
 Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 075/2023

Elemento de Despesa – 33.90.39.00
 Fonte de Recursos – 15000000

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2023 e correspondente nos exercícios subsequentes

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- I - ensejar o retardamento da execução do certame,
- II - não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
- III - comportar-se de modo inidôneo,
- IV - fizer declaração falsa; ou
- V - cometer fraude fiscal.

6.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades.

6.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

6.2.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SETIMA – DA RECISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
 Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

- I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Raiane dos Prazeres da Silva nomeado através do Decreto Municipal Nº 030, de 06 de Março de 2023

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao **CONTRATANTE** em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do **CONTRATANTE**.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 075/2023

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por **08 (oito) meses**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR

13.1 - Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

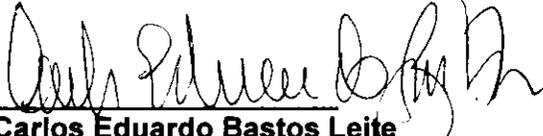
§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

14.2 - Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, 14 de Abril de 2023.


Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito do Município de Pojuca
CONTRATANTE


MARIA DO CARMO NOVAIS BOMFIM
MARIA DO CARMO NOVAIS BOMFIM
CONTRATADA.

Testemunhas:


Nome:
CPF: 10534238580


Nome:
CPF: 05788082501



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARIA DO CARMO NOVAIS BOMFIM 48933538534**
CNPJ: **27.662.677/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:29:52 do dia 07/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2023.

Código de controle da certidão: **995B.EC75.A359.1607**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. de Pojuca
Raiane dos Prazeres da Silva
Confere Autenticidade
Subgerente de Controle Orçamentário e
Financeiro do Município de Desenvolvimento

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231500107

RAZÃO SOCIAL	
MARIA DO CARMO NOVAIS BOMFIM 48933538534	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
140.295.513	27.662.677/0001-41

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Prefeitura Mun. de Pojuca
Raiane dos Rezères da Silva
Confere Autenticidade
Subgerente do Centro de Orçamentário e
Financeiro do Fundo Municipal de Desenvolvimento
Social

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Pojuca
Secretaria Municipal de Finanças

CENTRO - POJUCA - BA CEP: 48120-000
 CNPJ: 13.806.237/0001-06

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000099/2023.E

Nome/Razão Social: **MARIA DO CARMO NOVAIS BOMFIM 48933538534**
 Nome Fantasia:
 Inscrição Municipal: **1000004** CPF/CNPJ: **27.662.677/0001-41**
 Endereço: **RUA ALFREDO LEITE, SN CASA**
Não disponível POJUCA - BA CEP: 48120-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 07/03/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **06/05/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **660000822747000000333060000099202303073**



Prefeitura Mun. de Pojuca
 Raiane dos Prazeres da Silva
 Controladora
 Subgerente do Departamento de Contas e
 Financeira do Município de Pojuca, BA

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://pojuca.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.662.677/0001-41
Razão Social: MARIA DO CARMO BORGES NOVAIS 48933538534
Endereço: RUA DR ALFREDO LEITE 36 QD F / SHANGRILA / POJUCA / BA / 48120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2023 a 02/05/2023

Certificação Número: 2023040301440155726872

Informação obtida em 14/04/2023 10:35:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Autenticidade
Prefeitura Municipal de Pojuca
RUA DR ALFREDO LEITE 36 QD F / SHANGRILA / POJUCA / BA / 48120-000



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA DO CARMO NOVAIS BOMFIM 48933538534 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.662.677/0001-41
Certidão n°: 9666982/2023
Expedição: 07/03/2023, às 09:26:07
Validade: 03/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA DO CARMO NOVAIS BOMFIM 48933538534 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.662.677/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Mun. de Pojuca
Raiane dos Prazeres da Silva
Coordenadora de Autenticidade
Secretaria de Controle Orçamentário e
Financeiro do Fundo Mun. de Desenvolvimento
Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 087.2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2023

Nº. de Processo: PA – 078 / 2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para mão de obra de costura pelo período de 08 meses, de roupas das quadrilhas dos festejos juninos e fantasias que são destinadas ao evento do dia das crianças, dos grupos das unidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e do SCFV dos idosos, com o objetivo de resgatar as tradições culturais e fortalecer os vínculos familiares e comunitários.

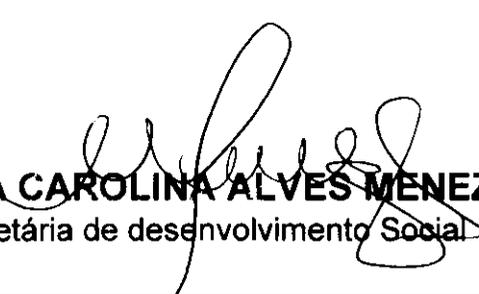
Contratada – MARIA DO CARMO NOVAIS BOMFIM

Valor Global do Contrato – R\$ 11.610,00 (onze mil seiscientos e dez reais).

Fundamentação: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Período de Vigência – 08 (oito) meses.

Pojuca, 14 de abril de 2023.


MARIA CAROLINA ALVES MENEZES
Secretária de desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 087/2023

Processo Administrativo Nº 078/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para mão de obra de costura pelo período de 08 meses, de roupas das quadrilhas dos festejos juninos e fantasias que são destinadas ao evento do dia das crianças, dos grupos das unidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município.

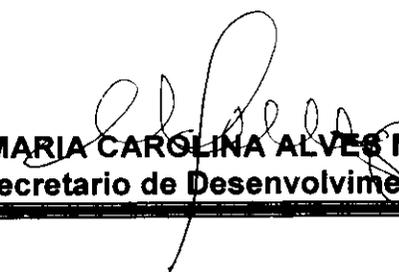
Contratada – MARIA DO CARMO NOVAIS BOMFIM48933538534

CNPJ: 27.662.677/0001-41

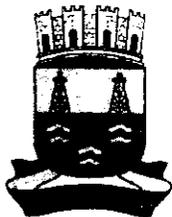
ONDE LÊ- SE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2023

LEIA- SE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2023

Pojuca, 10 de Abril de 2023.



MARIA CAROLINA ALVES MENEZES
Secretario de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0053

Conforme foram feitos anexos
ao auto do processo

A Secretária da Fazenda

Pojuca, 10 de Abril 2023

Prefeitura Mun. de Pojuca
Maria Raimunda Alves Pereira
Controladora Geral



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 087.2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2023

Nº. de Processo: PA – 078 / 2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para mão de obra de costura pelo período de 08 meses, de roupas das quadrilhas dos festejos juninos e fantasias que são destinadas ao evento do dia das crianças, dos grupos das unidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e do SCFV dos idosos, com o objetivo de resgatar as tradições culturais e fortalecer os vínculos familiares e comunitários.

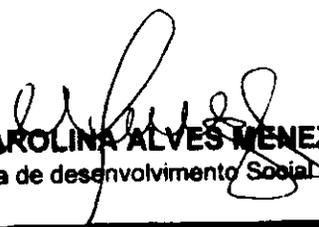
Contratada – MARIA DO CARMO NOVAIS BOMFIM

Valor Global do Contrato – R\$ 11.610,00 (onze mil seiscentos e dez reais).

Fundamentação: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Período de Vigência – 08 (oito) meses.

Pojuca, 14 de abril de 2023.


MARIA CAROLINA ALVES MENEZES
Secretária de desenvolvimento Social

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 087/2023

Processo Administrativo Nº 078/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para mão de obra de costura pelo período de 08 meses, de roupas das quadrilhas dos festejos juninos e fantasias que são destinadas ao evento do dia das crianças, dos grupos das unidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município.

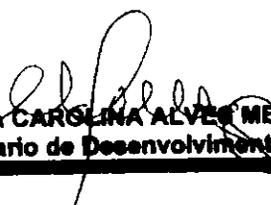
Contratada – MARIA DO CARMO NOVAIS BOMFIM48933538534

CNPJ: 27.662.677/0001-41

ONDE LÊ- SE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2023

LEIA- SE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2023

Pojuca, 10 de Abril de 2023.


MARIA CAROLINA ALVES MENEZES
Secretário de Desenvolvimento Social

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-08